



Estado do Rio do Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de Concorrência para execução do Serviço
de Ampliação do CRAS de Herval.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 hs, do dia 25 de outubro de 2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 302/2021, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a prestação do Serviço de Ampliação do Prédio do CRAS de Herval. Ampliação com área construída de 38,39 m², no perímetro urbano de Herval, a serem executados em regime de empreitada por preço global (mão de obra e material). De acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro anexos a este edital. Fazem parte do presente Edital Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Declarações. O Memorial Descritivo, as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico e Financeiro, BDI e Encargos Sociais, estarão disponíveis juntamente com o edital na página www.herval.rs.gov.br e poderão ser solicitados através do email: licitaherval@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herval.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços incluem material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com os projetos básicos e memoriais descritivos.

1.1.1 - OBSERVAÇÕES:

a) Valor total orçado para o serviço: R\$ 63.419,68.

b) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

c) **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses a partir da Ordem de Início dos Serviços.

d) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 5 dias a partir da assinatura do contrato:

- ART de execução da obra;
- Comprovante da matrícula da obra junto ao INSS;
- Cadastramento do ISSQN;

e) A visita técnica aos locais das obras, será obrigatoriamente até UM DIA ÚTIL ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES, devendo comparecer os **responsáveis técnicos** das empresas interessadas em participar da licitação, devidamente identificados, até às 09:30 hs, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Rafael, nº 671, Prédio da Prefeitura Municipal de Herval, para acompanhamento de servidor designado pela mesma para visitação aos locais de obras.

f) A empresa deverá designar **engenheiro civil ou Arquiteto**, para execução da obra, devendo apresentar ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

g) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança no trabalho.

h) As Medições serão parciais da obra e serão realizadas no início de cada mês subsequente as execuções dos serviços, sendo observado o cronograma de execução.

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução dos serviços, pela Contratada, obedecerá rigorosamente o Plano de Trabalho, Projetos Executivo e Técnico, sendo observadas as diretrizes de execução determinadas pelo Memorial Descritivo, bem como o Cronograma de Execução Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, integrantes do presente edital independentemente de transcrição. O pagamento das parcelas relativas aos serviços prestados obedecerá ao desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, mediante medição e aprovação pelo Departamento Técnico.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de Nº 1 - Documentação e Nº 2 - Proposta, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022
ENVELOPE Nº 1-DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022
ENVELOPE Nº 2-PROPOSTA FINANCEIRA

2.1 DOCUMENTAÇÃO – Envelope 01

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula Identidade dos Diretores,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício,
- d) Estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores,
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**),
- b) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**),
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última da sede da licitante, na forma da lei,
- d) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União,
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de **atividade** e **compatível com o objeto contratual**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo (CREA) ou (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA ou CAU, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com no mínimo as seguintes características:

1. Construção em alvenaria de tijolos, estrutura de concreto armado e instalação elétrica de no mínimo 30 m².

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, com a indicação do número das folhas do livro diário da empresa a qual o mesmo encontra-se transcrito e data e autenticação do livro, bem como apresentação dos índices de liquidez na forma da Lei, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

I) Publicadas em Diário Oficial.

II) Publicadas em Jornal.

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

IV) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade não superior a 60 dias.

2.1.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV)
- b) Declaração formal, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I).

OBS: a documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, excluídos os atestados de capacitação técnica da empresa e de seu responsável técnico.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Herval - RS deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite prevista para a abertura do certame, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* Não serão admitidas a participarem da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda, as que se encontram sob falência ou concordata.

* Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

* Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município de Herval ou de suas entidades paraestatais.

2.1.6 – HABILITAÇÃO:

- a) O envelope 01 deve conter todos os documentos elencados no item 2.1 deste edital
- b) Atestado de visitação técnica dos locais de execução das obras, fornecido pelo Município.
- c) Declaração assinada pelo representante legal e do responsável técnico da empresa licitante de que o local das obras foi vistoriado na data prevista neste edital (Anexo III).

d) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações (Anexo II).

2.2 – PROPOSTA: Envelope nº 02

O envelope Nº 02 deverá conter: **A Proposta financeira**, preferencialmente datilografada ou impressa, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou preposto munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de ou carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

a) Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no Edital e seus Anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

a.1) A proposta conterá o orçamento discriminado por preços unitários dos respectivos materiais, mão-de-obra e demais verbas, tendo como sugestão a planilha de orçamento fornecida pela Administração, subscrita e assinada por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, também o BDI e Encargos Sociais (Planilhas).

b) Apresentar cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa, e cada período mensal de execução, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa licitante, com base no apresentado pela Administração (anexo).

Observações relativas à Proposta Financeira:

a) Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação, admitindo-se um preço máximo de R\$ 63.419,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) para a execução dos serviços.

b) A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

c) As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

d) A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. DO JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, pelo tipo de **menor preço global**, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) **Menor valor global da proposta;**

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

- c) Sendo a licitante empresa de pequeno porte ou ME, terá o privilégio da Lei Complementar 123/06, no desempate ficto.
- d) Fica vedada a participação de Cooperativas de Trabalho nos termos do Art. 5º, da lei Federal 12.690/2012 e Súmula 281/TCU, de se tratar de objeto que requer a utilização de mão de obra subordinada (atividade que demanda a existência de vínculo de emprego/subordinação dos profissionais alocados para a execução do objeto com a pessoa jurídica contratada).
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- f) Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- g) Fica ressalvado à CPL, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
 - propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
 - desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;
- h) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- i) É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- j) Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceda o valor orçado pelo Município que é de (R\$ 63.419,68), incluindo-se neste cômputo o BDI.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

5. DOS RECURSOS - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6. DO CONTRATO (Minuta Anexo)

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor

do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 - O prazo para execução da obra é de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

6.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6 - A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará a licitante vencedora multa de 10%, aplicada sobre o valor total da proposta, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Arts de execução no Setor de Engenharia, para assinatura do Senhor Prefeito Municipal, após o que a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA;

6.8 - As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos e no Contrato, que deverão ser atendidos na íntegra pela licitante vencedora.

6.9 - A minuta de Contrato (Anexo I), bem como todos os demais anexos, fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento da CONTRATADA será efetuado após cada medição e aprovação do setor de engenharia da prefeitura municipal sendo apresentado junto com a fatura/nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.2 - Por ocasião do pagamento, será retida, em favor da Secretaria da Fazenda deste Município, a importância relativa ao ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no código tributário municipal.

8.3 - Deverão ser apresentados ao fiscal do contrato os seguintes documentos relativos aos empregados contratados para execução do objeto contratual, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia da folha de pagamento, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, dos benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, e, no caso de férias, cópia dos pagamentos de férias, e de empregados demitidos, das verbas rescisórias; e comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com

autenticação do banco receptor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura/nota fiscal apresentada. O não cumprimento deste item não interromperá o pagamento, mas poderá causar a abertura de processo administrativo para apurar a habilitação da empresa no decorrer do contrato.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro que a administração julgar oportuno utilizar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgãos: Secretaria de Assistência Social

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 Livre

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os invólucros de Nº 01 (documentação) e Nº 02 (proposta), podendo apenas adentrar ao recinto um representante por empresa para evitar aglomeração na sala de licitações.

11.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitações, declarar encerrado o prazo de entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa,

11.3 - Abertos os invólucros de Nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes,

11.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou que não atendam satisfatoriamente às exigências do presente edital,

11.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de Nº 02 (proposta) em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro em ata circunstanciada,

11.6 - Os invólucros contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação,

11.7 - Abertos os invólucros de Nº 02 (proposta), estas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações e licitantes presentes. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.8 - Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento,

11.9 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelas licitantes presentes,

11.10 - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Herval poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, isentas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

11.11 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.12: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

11.13 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

11.14 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I Modelo Declaração Habilitação, II Modelo Credenciamento, III Declaração Reconhecimento de Local das Obras, IV Declaração Art. 7º CF, V Minuta de Contrato.

OBS: Os interessados em adquirir as Planilhas Orçamentárias, os Memoriais Descritivos, Planta e demais documentos informativos referentes a este processo, os mesmos estarão disponíveis em cópias xerocadas na Prefeitura Municipal de Herval – Setor de Licitações e no Site do Município www.herval.rs.gr.br .

11.15 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 09h às 12h e das 14h às 17h e na Prefeitura Municipal de Herval, pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sito à Rua Rafael Pinto Bandeira , 671, (fone: (53) 32672900 – Ramal Administração - Licitações, e por email licitaherval@yahoo.com.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou no site: www.herval.rs.gov.br

Herval, 22 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, em ___/___/_____

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Concorrência Pública 004/2022. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, credencia o Senhor, RG, conferindo-lhe todos os poderes 004/2022, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil, CREA,
responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar,
sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições dos terrenos, dos locais onde serão
efetivados os serviços de pavimentação, objeto da Concorrência Pública 005/2022,
comprovando a viabilidade da realização das obras nos referidos locais, de acordo com o projeto
e as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)
Nome do Responsável Técnico



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... *(nome da licitante),*
CNPJ nº, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., *de* *de* 2022.

Nome/Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO –

Concorrência Pública 005/2022

“Contrato de Prestação de Serviço, em regime de
Empreitada Global, de empresa para a execução
de ----- Município
de Herval -RS.”

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa sito à Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sito a Rua/Av. _____ nº _____, na Cidade de _____, neste ato representado por seu titular, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e _____ entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa _____, compreendendo o fornecimento de material e mão-de-obra, bem como todos os demais custos relativos à execução dos serviços, custeado com recursos _____.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Serviço de _____.

Incluindo material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com os projetos básicos e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto descrito na cláusula primeira deste contrato e conforme proposta da CONTRATADA no processo Licitatório Concorrência Pública 005/2022, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), que serão pagos mediante aprovação em laudo técnico de recebimento dos serviços executados em cada etapa da obra, emitido por profissional habilitado e credenciado pelo Município.



CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da CONTRATADA será efetuado após cada medição e aprovação do setor de engenharia da prefeitura municipal sendo apresentado junto com a fatura/nota fiscal ou instrumento equivalente. O pagamento fica ainda condicionado ao aceite da medição.

3.2 - As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas mensalmente e na conclusão dos serviços, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título, de Retenção para Seguridade Social, conforme alterações da Lei nº 8.212/91 do INSS.

3.4 - A importância retida será recolhida pelo Município de Herval, em nome da empresa CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o vigésimo dia do mês subsequente.

3.5 - A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

3.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os recursos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada compromete-se a executar a obra de acordo com os prazos e valores determinados no Edital da Concorrência Pública n.º 005/2022 e Cronograma Físico e Financeiro, contados da data da ordem de início para a execução da obra.

4.2 - O início deve se dar em 10 (dez) dias a partir da ordem de execução da obra.

4.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos: Secretaria de Assistência Social

Natureza da despesa: 4.490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada se obriga:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.1.2 - *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.*

6.1.3 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do art. 1.245 do código civil, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.1.4 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações providenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6 - *Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.*

6.1.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA ou CAU, do profissional responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização pertinente a obra ora contratada será exercida pela Contratante através de servidor e/ou preposto designado pela Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana e rural, o qual ficará responsável pelo Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O Contratante e a Contratada poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, caso haja inadimplência de quaisquer cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do que se refere a Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa compensatória, de 10% (vinte por cento) do valor integral dos serviços não executados, quando da rescisão unilateral determinada pela Prefeitura de Herval, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

9.2 - As multas previstas nas letras “b” e “c”, do item anterior, serão devidas a partir da assinatura do contrato.

9.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura Municipal de Herval venha a fazer jus, a garantia prestada pela CONTRATADA será revertida em pagamento parcial ao total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 9.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer inadimplementos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo de 12 meses a partir da ordem de início de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Concorrência Pública n.º 005/2022 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Herval, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome e Identidade

02 _____
Nome e identidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C5-D0C1-F3D9-371D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 22/09/2022 13:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 22/09/2022 16:35:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 22/09/2022 16:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 22/09/2022 17:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E2C5-D0C1-F3D9-371D>